

Joaquim Teso

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 16 de Junho de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº 477

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, na importância de R\$ 8.000,00 (oitomil cruzeiros), para pagamento a sra. Irene Therezinha Grechi Basilio - pela realização da Reforma Administrativa que procederá nesta Municipalidade reorganizando a estrutura administrativa desta Prefeitura Municipal.

Artº 2º - O referido Crédito de que trata o artº 1º desta Lei será pago da seguinte forma:

30% (trinta por cento) na entrega dos ante-projetos;
30% (trinta por cento) no ato da devolução dos ante-projetos autorizados e os restantes 40% (quarenta por cento) na entrega dos memoriais e projetos de lei respectivos.

Joaquim Tesol

Artº 3º - Os recursos para atendimento ao
artº disposto no artº 1º desta lei, é o Superá-
vit financeiro apurado na forma do artº
43, parágrafo 1º - Item 1 da Lei 4320 e o
excesso de arrecadação no corrente exer-
cício.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se e
Publique-se

Domingos Martins, 14 de julho de 1971


Prefeito Municipal

Lei nº **478**

O Prefeito Municipal de Domingos Mar-
tins, Estado do Espírito Santo, usando
de atribuição de lei, faz saber que
a Câmara Municipal Decretou e Ele
sanou a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a abrir um
Crédito Especial na importância de R\$
288,80 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros
e oitenta centavos), para pagamento ao sr.
Wandelson Sittig, a importância de R\$ 176,00
(cento e setenta e seis cruzeiros), referente